

EMENDA ao PL 4275-B, de 1993.

Acrescente-se, ao final da expressão “Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal”, em todos os dispositivos do referido projeto, onde for pertinente, a seguinte expressão: **“e dos Territórios”**.

JUSTIFICAÇÃO

A condição *sui generis* do Distrito Federal impõe-lhe a peculiaridade de não possuir Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias e Corpo de Bombeiros próprios.

Tanto é verdade, que a Constituição de 1988 estabelece com clareza que o órgão judiciário e o ministério público são “do Distrito Federal e dos Territórios”, além de pertencerem à União.

Por outro lado, observe-se que, nos artigos 32 e 144 da Constituição Federal, as referências aos órgãos de segurança pública são feitas gramaticalmente como substantivos comuns, exatamente porque o legislador constituinte preferiu não rotular esses organismos, como o fez em relação ao judiciário e ao ministério público, porque as principais normas reguladoras dessas Instituições estão inseridas no texto da Carta Política.

Talvez por essa razão é que não constou a citada referência dos Territórios a esses órgãos, que são da União, a exemplo do Tribunal

de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

A emenda pretende acrescentar a expressão “e dos Territórios” à identificação desses órgãos de segurança pública, o que não altera o mérito do projeto e não enseja qualquer despesa, porém preenche uma lacuna legal, prevendo que esses órgãos de segurança atuem imediatamente nos territórios federais que forem eventualmente criados, do mesmo modo como já está previsto em relação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público do DF.

Assim, criado um novo território federal, a União irá imediatamente provê-lo com órgãos da Justiça, do Ministério Público e da Segurança Pública, sem necessidade de criar novas carreiras ou nomear servidores públicos sem concurso, já que existentes.

Destaque-se, finalmente, que todos os órgãos acima referidos, inclusive os de segurança pública do DF, são organizados e mantidos ela União.

Sala das Comissões, em 19 de março de 2003.

Deputado CORONEL ALVES
PL/AP